



ESTADO DA PARAÍBA

Pela Prefeitura

Prefeitura Municipal de Montadas

Lei nº 245 de 26 de Dezembro de 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica Projetado o Orçamento Programa do Município de Montadas, para o Exercício Financeiro de 1995, pelos anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 878.940,00 (Oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	878.940,00
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	10.400,00
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$	36.540,00
- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	8.400,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	821.600,00
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, transferências de despesas, conforme desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 CÂMARA DE VEREADORES	R\$	52.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$	76.000,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	48.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	R\$	120.779,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	338.000,00
06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	131.000,00
07 DIVISÃO DA INFRA-ESTRUTURA	R\$	113.161,00
T O T A L	R\$	878.940,00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	R\$	52.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	211.000,00
05 - COMUNICAÇÃO	R\$	3.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	2.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	309.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	20.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	65.161,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Montadas

.../...

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	128.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	70.779,00
16 - TRANSPORTE	R\$	15.000,00
T O T A L	R\$	878.940,00

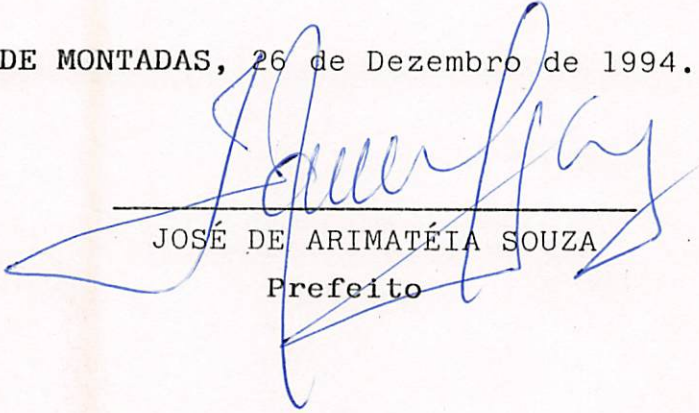
Artigo 4º - A Execução da Despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do presente Orçamento Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 200 % (Duzentos por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o artigo 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, usando como recursos os definidos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares abertos com recursos de convênio, auxílios e outros recursos colocados a disposição, que o Poder Executivo é autorizado a fazer, não se incluem nos limites deste artigo.

Artigo 6º - A presente Lei Orçamentária, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 26 de Dezembro de 1994.



JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 2882
Em 29 de 12 de 19 94


Pela Prefeitura